



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS – 2017

PARECER CONJUNTO DA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 127/2017, QUE, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

RELATORES: PAULO GLINSKI E IVAN KARUNCHO.

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo com o Projeto de Lei em análise, autorização para aderir ao Programa Badesc Cidades, e tomar empréstimo no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) .

2. Fundamento e Voto do Relator .

O projeto de lei propiciará ao Poder Executivo os recursos necessários para promover suas ações governo, especificamente relativo a obras de infraestrutura urbana e aquisição de equipamentos, o que revela interesse público e social na matéria.



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS – 2017

Quanto a legalidade, a LOM dispõe:

" Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
II - elaborar e executar o orçamento plurianual, as
diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e planos de
desenvolvimento;

(...)

IX - dispor sobre a organização, administração e execução
dos serviços municipais;

(...)"

" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei
Orgânica;

(...)

VI - expedir decretos, portarias e outros atos
administrativos;

(...)

"Art. 170. A política de desenvolvimento urbano, executada
pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais
fixadas em lei, é o conjunto de princípios, objetivos e ações
que buscam assegurar a todos o direito à cidade,
promovendo a melhoria da qualidade de vida da população,
mediante a adequada ordenação do espaço urbano e a
fruição dos bens, serviços e equipamentos comunitários.
tem por objetivos ordenar o pleno desenvolvimento das
funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus
habitantes."

(...)

Desta forma, a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS – 2017

apreciação _____.

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, em sessão realizada no dia 07 de agosto de 2017, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usado aqui como razão para decidir, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 127/2017, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 07 de agosto de 2017.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. PAULO GLINSKI
Presidente


VER. CAMILA LIMA
Vice-Presidente


VER. CORONEL MARIO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


VER. TELMA BLEY
Presidente

VER. PAULINHO BASÍLIO
Vice-Presidente


VER. IVAN KARUNCHO
Membro